



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

Nº 2.698

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 865

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NOURMÍRIO BITTENCOURT TESSEROLI, Juiz de Direito Subs

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|----|
| Atos da Presidência | 1 |
| Departamento Administrativo | 4 |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Departamento do Patrimônio | |
| Secretaria | 4 |
| Câmaras Cíveis | 5 |
| Câmaras Criminais | 11 |
| Serviço de Preparo | 11 |
| Seção de Distribuição | |
| Corregedoria da Justiça | 12 |
| Conselho da Magistratura | |

TRIBUNAL DE ALÇADA

| | |
|---|----|
| Atos da Presidência | 22 |
| Secretaria | |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Processo Cível | 23 |
| Processo Crime | 25 |
| Preparo e Distribuição | 26 |

FORO DA CAPITAL

| | |
|---------------------------|----|
| Cível e Comércio | 37 |
| Protesto de Títulos | 56 |

FORO DO INTERIOR

| | |
|------------------------|----|
| Cível e Comércio | 57 |
|------------------------|----|

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

| | |
|-------|----|
| | 59 |
|-------|----|

EDITAIS JUDICIAIS

| | |
|----------------|----|
| Capital | 59 |
| Interior | 67 |
| DIVERSOS | 82 |

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

| | |
|-------------------------------------|----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | 83 |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 83 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 83 |
| JUSTIÇA MILITAR | |
| JUSTIÇA FEDERAL | 87 |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

tituto da Comarca de Curitiba, para atender, no dia 03 de ju
nho do ano em curso, os serviços da 6a. Vara Cível da Capital,
sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 06 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 876

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO FRANCISCO MARIMOTO, Juiz Substituto da 56a. Seção
Judiciária, com Sede na Comarca de Nova Esperança, para atender,
a partir de 03 de junho do ano em curso e até ulterior delibera
ção, os serviços da Vara Criminal, Menores, Família, Registros
Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ro
lândia.

Curitiba, 06 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 877

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi
das por lei, resolve

D E S I G N A R

Doutor JURANDIR REIS JUNIOR, Juiz Substituto da 25a. Seção Ju

COMUNICADO

Aos funcionários Públicos Municipais, Estaduais e
Federais:
" 1º Concurso de Contos e Poesias".

Informações: Departamento Cultural da Associação dos Servido
res da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Inscrições : até 10/08/88.

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

253-0193 — (Setor de compras)

253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Página | Cz\$ 33.600,00 |
| Meia página | Cz\$ 16.800,00 |
| 1/4 de página | Cz\$ 8.400,00 |
| 1/8 de página | Cz\$ 4.200,00 |
| 1/16 de página | Cz\$ 2.100,00 |
| Custo: 1 centímetro de original | Cz\$ 338,00 |

ASSINATURAS

| | |
|---|---------------|
| Diário Oficial | |
| Semestral sem remessa postal | Cz\$ 3.000,00 |
| Semestral com remessa postal | Cz\$ 4.000,00 |
| Diário da Justiça | |
| Semestral sem remessa postal | Cz\$ 2.700,00 |
| Semestral com remessa postal | Cz\$ 3.500,00 |
| Diário do Município de Curitiba | |
| Semestral sem remessa postal | Cz\$ 500,00 |
| Semestral com remessa postal | Cz\$ 900,00 |
| Números Avulsos | |
| Diário Oficial | Cz\$ 35,00 |
| Diário da Justiça | Cz\$ 35,00 |
| Diário do Município de Curitiba | Cz\$ 25,00 |
| REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS | Cz\$ 50,00 |
| Fotocópias | |
| Fotocópias formato ofício | Cz\$ 8,00 |
| Fotocópias formato Diário Oficial | Cz\$ 18,00 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO | PREÇO |
|--|--------|
| I.C.M. VOL. VI | 192,00 |
| I.C.M. VOL. VII | 192,00 |
| I.C.M. VOL. VIII | 192,00 |
| I.C.M. VOL. IX | 192,00 |
| I.C.M. VOL. X | 192,00 |
| I.C.M. VOL. XI | 192,00 |
| I.C.M. VOL. XV | 192,00 |
| I.C.M. VOL. XVI | 192,00 |
| I.C.M. VOL. XVII | 192,00 |
| I.C.M. VOL. XVIII | 192,00 |
| I.C.M. VOL. XIX | 192,00 |
| I.C.M. VOL. XX | 380,00 |
| I.C.M. VOL. XXI | 380,00 |
| I.C.M. VOL. XXII | 380,00 |
| I.C.M. VOL. XXIII | 380,00 |
| I.C.M. VOL. XXIV | 380,00 |
| I.C.M. VOL. XXV | 380,00 |
| PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS | 66,00 |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS | 66,00 |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA | 110,00 |
| ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO | 66,00 |
| ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS CIVIS DO PR | 165,00 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 | 270,00 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 | 330,00 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. IV | 480,00 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. V | 480,00 |
| CÓDICO ORG. F. DIVISÃO JUDICIARIA | 165,00 |
| NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS | 60,00 |
| NORMAS P. INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15 | 60,00 |
| ATOS NORMATIVOS - MARÇO 87 | 65,00 |
| ATOS NORMATIVOS - JULHO 87 | 160,00 |
| ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO 87 | 160,00 |
| ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO 87 | 160,00 |
| ATOS NORMATIVOS - JANEIRO 88 | 160,00 |
| ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO 88 | 160,00 |
| ATOS NORMATIVOS - MARÇO ABRIL 88 | 160,00 |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Adolpho Pereira

Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5: feira.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ÓRGÃO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTE TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTE TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

diciária, com Sede na Comarca de Campo Mourão, para, exclusiva-
mente, auxiliar o Doutor Juiz de Direito da Comarca de Peabiru,
durante o mês de junho do ano em curso.

Curitiba, 06 de junho de 1988.

MÁRIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 878

O DESEMBARGADOR MÁRIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE

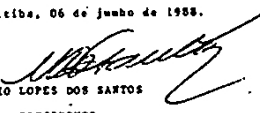
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor GLADENIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender os serviços da 12ª. Vara Cível da Capital, a partir de 02 de junho do ano em curso e durante a convocação do titular para o Tribunal de Alçada. Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 879

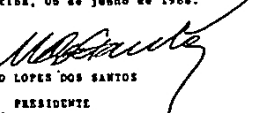
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUBEUS BITTENCOURT, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rolândia, para atender, nos meses de abril e maio do corrente ano, os serviços da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 880

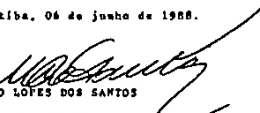
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para atender os serviços da 4ª. Vara de Família, a partir de 02 de junho do ano em curso e durante a convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 881

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

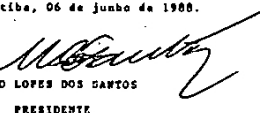
DESIGNAR

o Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para atender os serviços das Varas desta Capital abaixo relacionadas, nos dias a seguir especificados:

a) a 1ª. Vara dos Delitos de Trânsito, nos dias 02 e 03 de junho do ano em curso; e

b) a 7ª. Vara Criminal, no dia 06 de junho fluente.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

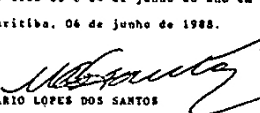
PORTARIA N.º 882

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para atender os serviços urgentes da 8ª. Vara Criminal da Capital, nos dias 03 e 04 de junho do ano em curso. Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 883

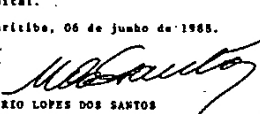
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para atender, a partir de 13 de junho do ano em curso e durante a licença do titular, os serviços da 21ª. Vara Cível da Capital.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

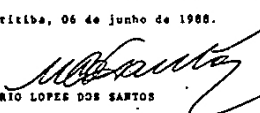
PORTARIA N.º 884

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14446, datado de 27 de maio do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO COMES DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, a partir do mês de junho do ano em curso. Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 885

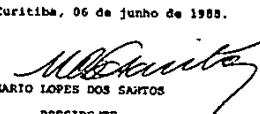
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14954, datado de 02 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ERCÍLIO RODRIGUES DE PAULA, Juiz de Direito da Comarca de Caripópolis, a se afastar do exercício de suas funções no período de 27 a 29 de maio do ano em curso, a fim de participar do XXVII Seminário Regional da Magistratura Paranaense, realizado da cidade de Guaíra.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 886

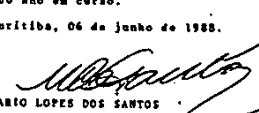
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14552, datado de 27 de maio do corrente ano, resolve, ad referendum do egrégio Órgão Especial,

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ENOS NASCIMENTO GRADOVSKI, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de maio do ano em curso.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 887

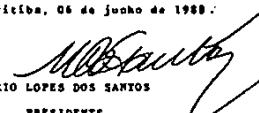
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14498, datado de 27 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO PINTO, Assessor Jurídico PJ-1, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante as férias de titular, DARTIS LOPES VELLOZO, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 888

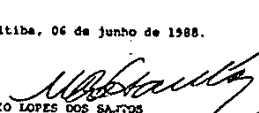
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14220, datado de 25 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOTAIR MANDOS DE CARVALHO, Juiz Substituto da 46ª. Seção Judiciária, com Sede na Comarca de São José dos Pinhais, para efeitos de aposentadoria e acréscimo dos adicionais previstos no artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 06 de março de 1987, o tempo de 4 (quatro) anos e 183 (cento e oitenta e três) dias, correspondente ao período compreendido entre 01 de setembro de 1975 e 02 de março de 1980, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 889

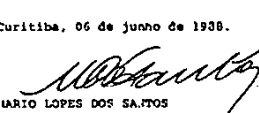
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14003, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito da Comarca de Castro, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 1º (primeiro) período de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de junho de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 890

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11419, datado de 26 de abril do corrente ano, resolve

I - REVOCAR

a Portaria nº 744, de 05 de maio de 1987, na parte referente a designação de ELETÉRIO VIEIRA FURTADO, Agente de Serviços Gerais regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços na 10ª. Vara Cível da Capital.

II - DESIGNAR

o referido servidor, para prestar serviços atinentes as funções da Oficial de Justiça na 11ª. Vara Cível da Capital.

Curitiba, 06 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 891

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Matelândia, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os serviços urgentes da Comarca de Santa Helena, a partir de 07 de junho do ano em curso e durante as férias do titular.

Curitiba, 07 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 892

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14809, datado de 01 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

as servidoras abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem as funções de Chefe de Serviço da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a seguir especificadas, atribuído-lhes as gratificações correspondentes:

I - Na Seção de Protocolo Geral:

- a) ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVAIA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 04, para exercer a Chefia do Serviço de Consultas e Movimentação;
- b) NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKAZAKI, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, para exercer a Chefia do Serviço de Conferência de Dados;
- c) ADILSON TEIXEIRA DA COSTA, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, para exercer a Chefia do Serviço de Registro e Distribuição de Expedientes;
- d) ZORAIDE CLOTILDE ALMEIDA CASANI, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, para exercer a Chefia do Serviço de Cadastro e Triagem.

II - Na Seção de Reprodução de Documentos e Microfilmagem:

- a) RUBENS BORDINHÃO DE CARNEIRO, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, para exercer a Chefia do Serviço de Xerografia;
- b) JAIR ROSA DE LORENA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, para exercer a Chefia do Serviço de Hincografia;

- c) JORGE LUIZ EHLKE, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, para exercer a Chefia do Serviço de Processamento, Duplicação e Inspecção de Microfilmes;
- d) ELOISA AMÉLIA ROCHA REKSIEDLER, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, para exercer a Chefia do Serviço de Preparação e Organização de Documentos.

Curitiba, 07 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELACÃO Nº 71/84

Prot. 1344/88. - JOAQUIM BUENO TIMOTEO. - Preliminarmente, lavre-se ato não dando contar, em favor do requerente, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de 5 (cinco) anos e 115 (cento e quinze) dias, correspondente ao período da 18 de novembro de 1952 a 12 de março de 1958, em que prestou serviços à Companhia Corvojeira Branhos, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário para apreciar o pedido de aposentadoria. - Em, 01/06/1988.

Prot. 1393/88. - LEILA MARIA FERREIRA BELLO. - Defiro. Lavre-se ato de nomeação, a pedido, de LEILA MARIA FERREIRA BELLO, do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a partir de 12.01.88, de acordo com o parecer retro. - Em 03/06/1988.

Prot. 11112/88. - ELETÉRIO VIEIRA FURTADO. - (Assunto: Transferência de Lotação da 10ª. para a 11ª. Vara Cível da Capital. I. Defiro o pedido de fls. 27. II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. - Em, 26/05/1988.

Prot. 14405/88. - DESIREE TANAKA BIAZZETTO FENDT. - Defiro. Lavre-se ato com o devido a requerente 1 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular, devendo o mesmo permanecer no exercício do seu cargo até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º do artigo 240, da Lei 6174/70, de acordo com o parecer retro. - Em, 03/06/1988.

Prot. 11809/88. - CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. - I. Acolho as indicações contidas no ofício de fls. 02/84. - II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. - Em, 03/06/1988.

Prot. 13063/88. - HÉLIO CESAR ENGELHARDT. - (Assunto: Requerer licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família. -) Como requer. - Em 02/06/1988.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 695

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14280, datado de 25 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à EOLINA DE PAULA XAVIER, Escrivão do Crime PJ-I, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 696

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14276, datado de 25 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à MARIA DE LOURDES LEAL ABRÃO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 697

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14089, datado de 24 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à MARIA DA GLÓRIA CALDERARI TAVORA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 698

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14263, datado de 25 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à DÉBORA HELENA BECKER, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 31 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 699

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13791, datado de 19 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 23 de maio do corrente ano.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 700

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13892, datado de 20 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à JOSÉ STEFANIL, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 31 de outubro de 1982 e 03 de janeiro de 1987, antecipado em virtude das contingências efetuadas pelas Ordens de Serviço nº 127/83, 1008/83 e 103/84, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 701

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14131, datado de 24 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à STELA MARIS CESÁRIO PEREIRA CAVICHIOLLO, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

[Handwritten signature]

ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 702

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13737, datado de 19 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CARLOS SCHLICHTING, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Bagé, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

[Handwritten signature]

ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 703

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13544, datado de 18 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à GILBERTO GAIDA, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 23 de maio do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 26 de janeiro de 1983 e 23 de janeiro de 1988, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

[Handwritten signature]

ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 704

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14239, datado de 25 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à SUELI RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial Judiciário PJ-I, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

[Handwritten signature]

ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 705

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14670, datado de 31 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à IOLANDA VIEIRA SUPERCHINSKI, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

[Handwritten signature]

ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 706

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14091, datado de 24 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

à CÉLIA RECINA XAVIER RIBAS DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação e a partir de 11 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

[Handwritten signature]

ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 707

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14088, datado de 24 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

VIRGÍNIA LOPES RODRIGUES MACEDO, Assistente Social PJ-I, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06 de junho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 14 de maio de 1976 e 13 de maio de 1981, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

[Handwritten signature]

ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Divisão de Processo Civil

*** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ***

PLANTA DE JULGAMENTO DA SENSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, A REALIZAR-SE EM 14 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 14/88 Origem : PORTA GROSSA - 3ª VARA CÍVEL Acão : 233/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLO : 02/24/88 ATE : JHÃO MARIA CASTRO GOMES ADVOGADOS : ACRYL DE OLIVEIRA LIMA RUBENS DE LIMA LUIZ ALBERTO LIMA

AGDO : COOPERATIVA AGRÍCOLA RISTA DE PORTA GROSSA LTDA ADVOGADOS : JUSÉ ALEVINI HERETH B DA CUNHA (RNE ALBANI) SLOPPO DE LARA RAYNAL JUSTEN FILHO RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 31/88 Origem : CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL

Acção : 171/87 ABRAMO DE INSTRUMENTO PROTOCOLO : 3517/88 ADO : MELVA CHECCHIA ADVOGADOS : AUGUSTO PROLIB FAHRIJIM MARCELI FLOREANO GALER DALTIM LEMKE FRANCISCO CARLOS DIARTE

AGDO : PEIROSAS DISTRIBUIDORA SA ADVOGADO : ADRIANIL GALILEU DOS SANTOS RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 113/88 Origem : PALOPIA Acção : 327/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLO : 1494/88 ATE : JACIR ANTONIO GUZA ADVOGADOS : CONSTRUTORA MOSCHETTA LTDA ROBERTO VIGNE ERMLINDA ZILIO

ADVOGADO : ACRY LOURENÇO DE OLIVEIRA RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 126/88 Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Acção : 2421/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLO : 09033/88 ATE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR ADVOGADO : ALUIZIO ANTUNES JUNIOR AGDOS : JHÃO KORKI E SA STEFANI KORKI JOSE KORKI

ADVOGADOS : JOAQUIM LUIZ MENEZES PAIVA MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA

RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 130/88 Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Acção : 2426/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLO : 09037/88 ATE : COMERCIAL BERALDI DE ALIMENTAÇÃO LTDA ADVOGADO : JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO AGDO : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ ADVOGADO : CLEBERSON MERLIN CLEVE RELATOR : DES. OTTO SPORNOLZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO 134/88 Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Acção : 2426/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLO : 09036/88 ATE : SECORIL SA INDÚSTRIA E EXPORTADORA ADVOGADOS : EDAS DIRCEU MONIZ DE ARAÚJO LUCIAN JOHNSON CESAR BORGES FERNANDES AGDO : KIYOSHI ISHITANI ADVOGADOS : ALIR RATACHESKI TADEU ANTONIO WILLMANN ABRÃO RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

APELAÇÃO CÍVEL 1731/87 Origem : FRANCISCO BELTRÃO - 1ª VARA CÍVEL Acção : 230/85 ACÃO PAULIANA PROTOCOLO : 2793/85 ATE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDF ADVOGADOS : CIRO ARAUJO LIMA JACQUES FEUERHSCHUTTE DE LAURINDO RIBAS EDUARDO AUGUSTO CRUZEIRA LESHAU EDUARDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS E SA LUCIANO MARQUES TRAMUJAS E SA RONALDO MARQUES TRAMUJAS ADRIANA TRAMUJAS FRANCIOSI CLODOVAL FRANCIOSI VALERIA MARQUES TRAMUJAS REPRESENTADA POR SEU PAI

ADVOGADOS : ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO GUILHERME KLOSS NETO LOISMARY ANGELA PACHE DANIELA BORGES DE CARVALHO MARCIA ROSS KLOSS

ARTES 1 : LUCIANO MARQUES TRAMUJAS RONALDO MARQUES TRAMUJAS VALERIA MARQUES TRAMUJAS REPRESENTADA POR SEU PAI ADVOGADOS : DANIELA BORGES DE CARVALHO MARCIA ROSS KLOSS

APDO 2 : BANCO DO BRASIL SA ADVOGADOS : ALMIRANTE MELAI CLOTER RIGLIORINI DANTON HONORIS FILHO EDUAR LUKS PAULO RUIZ ARAUJO JOSE PIRES DE ANDRADE CAETANO RUIZ DA ROCHA NETO ANOAR VALE FERRO ANOAR LIMA NETO DAVID BUNGENSTAB FELISSIMO INTOMO BUENO GESTRA MEDEIROS DA MORA LINCOLN FAGUNDES

REF. ADESIVO : RONALDO ANTONIO CORREA TRAMUJAS E SA ADVOGADOS : ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO GUILHERME KLOSS NETO LOISMARY ANGELA PACHE DES. OSIRIS FONTOURA DES. CORDEIRO MACHADO

REEXAME NECESSÁRIO 43/88 Origem : 925/87 AGRAVO DE SEGURANÇA Acção : DR. JUIZ DE DIREITO PROTOCOLO : 10029/88 ATE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA ADVOGADO : VERA ALICE ROSSI REI : PREFEITO MUNICIPAL DE MARAFONGAS RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 167/88 Origem : CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL Acção : 403/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO PROTOCOLO : 13675/88 ATE : BUL BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO SA ADVOGADOS : GLEA MARIA LIVZOTTO RUY FERNANDO CARVALHO DA SILVA LUIZ GIL DE ALMEIDA JOSE ROUALDO RIBOS GONCALVES DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO OSIRIS MONTEIRO DO ROSARIO LUIZ CARLOS DA COSTA EXPEDITO BARROSA MARTINS CECILIA ESPINDOLA CALLIARI CECILIA ESPINDOLA CALLIARI DES. OSIRIS FONTOURA

APELAÇÃO CÍVEL 136/88 Origem : UNOIA Acção : 108/86 ACÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PROTOCOLO : 335/86 ATE : MARIA ANDREIA CARVALHO ADVOGADO : QUINO D'ALESSI ADO : RINI BRETAS FIBULIRAS ADVOGADOS : JOAO NUNO DA SILVA NILTON LUIZ ALVES DES. CORDEIRO MACHADO DES. ZEFERINO KRIVOSKI

APELAÇÃO CÍVEL 1757/87 Origem : CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL Acção : 359/85 ACÃO DE IMOBILIZAÇÃO PROTOCOLO : 29535/87 ATE : MERCANTIL ORGANIZACAO CONTABEIS SC LTDA ADVOGADO : FLENER JOSE CIRRATO BARBOSA ADVOGADO : ANOAR FLENER RIBEIRO PAIRO CESAR KAUFER DES. CORDEIRO MACHADO DES. ZEFERINO KRIVOSKI

PROCOLO : 0/88
 DO : DESEMBARGADOR NEGI CALIXTO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA
 INTERESSADOS : SONIA MARIA DOS SANTOS GARCIA
 ROSA FERREIRA DE MATTOS
 ADVOGADOS : MAURICIO SAGBONI MONTANHA FEIXEIRA
 AMILTON PADILHA
 CZ\$: 230,60

CARTA DE ORDEM - CIVEL 34/88 NO MANDADO DE SEGURANCA 56/88
 Origem : CURITIBA
 PROCOLO : 0/88
 DO : DESEMBARGADOR JOSE MEGER
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA 2A. VARA
 CIVEL
 INTERESSADO : MARIA APARECIDA SANTIAGO PRADO
 ADVOGADO : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
 CZ\$: 200,60

CARTA PRECATORIA - CIVEL 11/88 NO MANDADO DE SEGURANCA 35/88
 Origem : CURITIBA
 PROCOLO : 0/88
 DEPTO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPDO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 INTERESSADO : ITAIPU CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA
 INTERESSADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4A. VARA DA
 FAZENDA PUBLICA
 CZ\$: 334,60

CARTA DE SENTENCA - CIVEL 9/88 NO REEXAME NECESSARIO 4/87
 Origem : CURITIBA - 4A VARA DE FAMILIA
 PROCOLO : 0/88
 REQTE : MARGARETE NICOLAK
 ADVOGADO : BENEDITO XAVIER DA SILVA
 REQDO : SEBASTIAO COSTA ROSA
 CURADOR : ALBINO MENDES DE ARAUJO
 CZ\$: 434,24

CARTA DE SENTENCA - CIVEL 10/88 NO REEXAME NECESSARIO 115/86
 Origem : CURITIBA - 2A VARA DE FAMILIA
 PROCOLO : 0/88
 REQTE : SILVIO PEREIRA BUENO
 ADVOGADOS : ALIPIO SANTOS LEAL NETO
 OSNY ROLIM CERCAL
 SHEILA DO ROCIO CERCAL SANTOS LEAL
 TELMA DO CARMO PEREIRA BUENO
 DENISE TAQUES PIMENTA
 REQDO :
 CURADOR :
 CZ\$: 364,48

CARTA DE SENTENCA - CIVEL 11/88 NOS EMBARGOS INFRINGENTES 75/87
 Origem : CURITIBA - 4A VARA DE FAMILIA
 PROCOLO : 0/88
 REQTE : GILBERTO BORGES DE FRAGA
 ADVOGADOS : ARLINDO MENDES DE SOUZA
 RUTH PASSOS DE SOUZA
 NEUSA JUNIA AMARAL DE FRAGA
 ALBINO MENDES DE ARAUJO
 REQDO :
 CURADOR :
 CZ\$: 451,68

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 43/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de L O A N D A designando, para audiência de sua instalação o dia 02 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga.
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de re-

gistro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

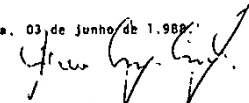
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, unidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 44/88

O Desembargador **CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SANTA IZABEL DO IVAI, designando, para audiência de sua instalação o dia 03 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecacão e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última regularizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- 1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados) desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados) por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente

(flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluente, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- z. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso, no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- b. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça Jr verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu escritório.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.


5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1988.


CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 45/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de NOVA LONDRINA designando, para audiência de sua instalação o dia 04 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturais do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da atuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de atuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, men-

cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados) por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu fiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o

nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da atuação, a data do recebimento, o Juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça Jr verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu escritório.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

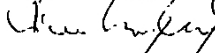
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1988.


CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 46/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de TERRA RICA designando, para audiência de sua instalação o dia 05 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturais do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da atuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;

- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas, a partir da última regularizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.
- 1.2. Escrivania Criminal:**
- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados) desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
 - b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados) por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
 - c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
 - d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
 - e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
 - f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
 - g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
 - h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga; e a fase processual;
 - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
 - n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
 - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
 - p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
 - q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
 - r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.

- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
 - t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
 - u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
 - v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
 - x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o Juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
 - y. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador**
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
 - b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
 - c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
 - d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
3. Os titulares de Offícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
5. Todos os oficiais do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.
6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1988

Cláudio Nunes do Nascimento
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 47/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de RIBEIRÃO PINHAL designando, para audiência de sua instalação o dia 15 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturais do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação,

- natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados, que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última regularizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- 1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados) desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados) por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade

de que exerce e o local de recolhimento;

- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida, de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos de taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1988.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 48/88

O Resenhador **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CARLÓPOLIS

designando, para audiência de sua instalação o dia 16 de agosto às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecacão e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- 1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 2. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a finalidade;

mero de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos de taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1988.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 49/88

O Desembargador CLAUDIO NIMES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SIQUEIRA CAMPOS designando, para audiência de sua instalação o dia 17 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- das audiências designadas a partir da última regularizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluente, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome

do réu, a data da respectiva carga e a fase processual:

- dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depósito Público e Avaliador

- dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vinda de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Offícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da atuada Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1988.

Cláudio Nimes do Nascimento
CLAUDIO NIMES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 50/88

O Desembargador CLAUDIO NIMES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de JOAQUIM TAYORA designando, para audiência de sua instalação o dia 18 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- das audiências designadas a partir da última regularizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluente, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
 - g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
 - h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga e a fase processual;
 - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
 - n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
 - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
 - p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
 - q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
 - r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
 - s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
 - t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
 - u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
 - v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
 - x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
 - z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
 - b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
 - c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
 - d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial

deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Atue-se, publique-se e cumpra-se:

Curitiba, 03 de Junho de 1988.

CLAUDIO NAIRES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 51/88

O Desembargador CLAUDIO NAIRES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição, Geral Ordinária na Comarca de **SANTO ANTONIO DA PLATINA** designando, para audiência de sua instalação o dia 19 de agosto às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data de autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecacão e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de re-

registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração

de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Offícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

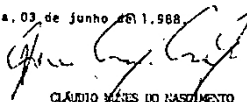
5. Todos os offícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados, fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de junho de 1988.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Correitor da Justiça

PORTARIA Nº 52/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Correitor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de BARBOSA FERRAZ designando, para audiência de sua instalação o dia 29 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da atuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
 - b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de atuação, data do recebimento, finalidade da deprecção e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- k. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- m. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- t. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da atuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

1. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Offícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

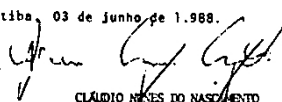
5. Todos os offícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de junho de 1988.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Correitor da Justiça

PORTARIA Nº 53/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Correitor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO designando, para audiência de sua instalação o dia 30 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da atuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, men-

- cionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas no respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- 1. dos livros em uso no cartório.
- 1.2. Escritania Criminal:
 - a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
 - b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
 - c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
 - d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
 - e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
 - f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
 - g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
 - h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga e a fase processual;
 - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
 - n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
 - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
 - p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
 - q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
 - r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do

- exercício, e a data da concessão do pedido.
 - s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
 - t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
 - u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
 - v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
 - x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o Juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
 - z. dos livros em uso no cartório.
 - 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador
 - a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
 - b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepilha, mencionando a data da respectiva carga;
 - c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
 - d. dos livros em uso no cartório.
 - 2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
 - 3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
 - 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
 - 5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.
 - 6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.
- Autue-se, publique-se e cumpra-se.
- Curitiba, 03 de Junho de 1988.
- CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO**
Corregedor da Justiça
- PORTARIA Nº 54/88**
- O desembargador **CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve
- DETERMINAR**
- a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de **PEABIRÓ** designando, para audiência de sua instalação o dia 31 de agosto, às 10:00 horas, no Fórum local.
- 1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escritanias do foro judicial:
 - 1.1. Escritania Cível:
 - a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas no respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- 1. dos livros em uso no cartório.
- 1.2. Escritania Criminal:
 - a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
 - b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
 - c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
 - d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
 - e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
 - f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
 - g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
 - h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga e a fase processual;
 - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
 - n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
 - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;

- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da situação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1.988.

CLÁUDIO MINES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 55/88

O Procurador CLÁUDIO MINES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CAMPO MOURÃO designando, para audiência de sua instalação o dia 19 de setembro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrituras do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontra;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente, (fls. grante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu fiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da situação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Escrivania de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial de verão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 03 de Junho de 1.988.

CLÁUDIO MINES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

MAIO/88

| CLASSES | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª | 13ª | 14ª | 15ª | 16ª | 17ª | 18ª | 19ª | 20ª | 21ª | TOTAL |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Ordinárias | 04 | 04 | 05 | 04 | 03 | 03 | 04 | 04 | 03 | 03 | 04 | 03 | 03 | 04 | 03 | 04 | 02 | 05 | 04 | 04 | 02 | 80 |
| Reparação de Danos | 05 | 04 | 06 | 04 | 05 | 04 | 06 | 05 | 05 | 04 | 05 | 05 | 05 | 04 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 04 | 127 |
| Sumárias | 04 | 04 | 05 | 05 | 05 | 04 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 91 |
| Execução de Título Extrajudicial | 21 | 20 | 21 | 21 | 20 | 20 | 21 | 21 | 20 | 21 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 21 | 30 | 437 |
| Banco e Apreensão | 04 | 03 | 04 | 04 | 03 | 03 | 04 | 04 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 04 | 04 | 04 | 03 | 04 | 04 | 03 | 75 |
| Procurações, Notificações e Intimações | 07 | 07 | 03 | 03 | 04 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 04 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 04 | 66 |
| Medidas Cautelares | 03 | 02 | 04 | 04 | 04 | 03 | 03 | 05 | 03 | 03 | 05 | 04 | 04 | 03 | 05 | 04 | 05 | 03 | 04 | 04 | 04 | 80 |
| Procedimento especial de Jurisdição contenciosa | 06 | 05 | 05 | 04 | 05 | 06 | 06 | 06 | 06 | 05 | 06 | 05 | 05 | 05 | 05 | 07 | 07 | 07 | 06 | 06 | 06 | 119 |
| Procedimento especial de Jurisdição voluntária | 02 | 02 | 03 | 02 | 03 | 02 | 02 | 02 | 03 | 04 | 03 | 04 | 03 | 02 | 03 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 34 |
| Previdência para Inquirido | 01 | - | 01 | - | 01 | 01 | 01 | 01 | - | - | - | - | - | 01 | 01 | - | 01 | - | - | 01 | - | 12 |
| Previdência para Avariado | - | 01 | - | 01 | 01 | - | - | - | - | - | - | - | - | 01 | 01 | - | - | - | - | - | - | 08 |
| Outras Precatórias | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 11 | 10 | 11 | 10 | 11 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 11 | 216 |
| Despacho | 12 | 12 | 11 | 12 | 11 | 12 | 12 | 10 | 12 | 11 | 12 | 11 | 12 | 11 | 12 | 11 | 12 | 11 | 12 | 10 | 11 | 237 |
| Inventários e Arrolamentos | 05 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 05 | 06 | 119 |
| Assistência Judiciária | 04 | 04 | 03 | 03 | 03 | 04 | 03 | 04 | 03 | 04 | 03 | 04 | 03 | 04 | 03 | 04 | 03 | 04 | 04 | 04 | 02 | 70 |
| Possessórias | - | 01 | 01 | 02 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 22 |
| TOTAL | 95 | 92 | 94 | 96 | 95 | 97 | 90 | 96 | 94 | 94 | 95 | 95 | 93 | 94 | 96 | 97 | 97 | 97 | 97 | 94 | 91 | 1987 |

RELATÓRIO MENSAL - MAIO/88

3º GRUPO: 1ª a 4ª Varas de Fazenda

| CLASSES | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | TOTAL |
|----------------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|
| Execução de Título Extrajudicial | 25 | 24 | 24 | 24 | 97 |
| Ordinárias | 22 | 23 | 22 | 23 | 90 |
| Desapropriações | - | - | - | - | - |
| Mandado de Segurança | 03 | 03 | 03 | 02 | 11 |
| Falências | 17 | 11 | 11 | 02 | 42 |
| Concordatas | 01 | 01 | 01 | 01 | 04 |
| Cartas Precatórias | 44 | 43 | 44 | 44 | 175 |
| Possessórias | - | - | - | - | - |
| Assistência Judiciária | 07 | 06 | 06 | 06 | 25 |
| Medidas Cautelares | 13 | 12 | 11 | 13 | 49 |
| Diversos | 05 | 04 | 04 | 04 | 17 |
| TOTAL DO MES | 132 | 127 | 126 | 125 | 510 |

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - MAIO/88

2º GRUPO: 1ª a 4ª Varas da Família

| CLASSES | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | TOTAL |
|------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|
| Ordinárias | 01 | 02 | 03 | 02 | 08 |
| Alimentos | 16 | 16 | 18 | 16 | 66 |
| Medidas Cautelares | 14 | 16 | 16 | 15 | 61 |
| Assistência Judiciária | 49 | 45 | 45 | 46 | 185 |
| Diversos | 23 | 23 | 22 | 23 | 91 |
| Separação Judicial | 10 | 10 | 09 | 10 | 39 |
| Separação Consensual | 17 | 16 | 17 | 16 | 146 |
| Divórcio por Conversão | 13 | 14 | 16 | 19 | 62 |
| Divórcio Consensual | 03 | 04 | 04 | 04 | 15 |
| Divórcio-Proc. Ordin. | 03 | 03 | 03 | 04 | 13 |
| TOTAL | 165 | 171 | 173 | 175 | 684 |

TRIBUNAL DE ALÇADA

PORTARIA Nº 141/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 4586/88, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do funcionário JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, Auxiliar Judiciário PJ 1 - nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro de suas férias alusivas aos exercícios de 1987 e 1988, ex vi do artigo 150 da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 03 de junho de 1988.

LUÍS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

PORTARIA N. 142/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 4199/88, resolve:

CONCEDER

a partir desta data, ao funcionário GILBERTO BECKER CABRIANO, Oficial Judiciário, PJ-1, Nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, adotando-se o artigo 240 e seguintes da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 06 de junho de 1988.

LUÍS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO

Presidente